



LEI Nº 11.945, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à adequação da estrutura orçamentária para contribuição ao PASEP sobre os recursos do CFEM e FEP.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
28.000.0000.0.000			Encargos Especiais	
28.846.0000.0.00			Outros Encargos Especiais	
28.846.0542.0.000			Contribuição ao Pasep - Secretaria de Obras	
28.846.0542.2.115			Contribuição ao PASEP - CFEM	
	3390.47	5.100.0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
28.846.0542.2.511			Contribuição ao PASEP - FEP	
	3390.47	5.100.0002	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
			Total	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0032.0.000			Construção Referente Ampliação Redes Elétricas - Convênio CFEM	
15.451.0032.1.023			Construção Referente Ampliação Redes Elétricas - Convênio CFEM	
	4490.51	332/5.100.0001	Obras e Instalações	2.000,00
			Total	2.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de maio de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal